



**EDITAL**  
**Tomada de Preços N° 000005/2015**

**Edital**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°.000005/2015  
PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES N°. 000143/2015

PROCESSO N°. 000084/2015

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SAAE 001/2015, com sede à Avenida João XXIII, 2204, Centro - São Mateus - ES, neste Edital denominado simplesmente SAAE torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e LC 123/2006, fará realizar TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa de prestação de serviço de locação, suporte e manutenção de software, conforme discriminado no Anexo 1 - Projeto Básico, que faz parte integrante deste Edital, para todos os efeitos.

**TERMO DE REFERÊNCIA:**

Modalidade:	Tomada de Preços.
Legislação:	Lei 8.666/1993 e alterações.
Tipo de Licitação:	Técnica e Preço.
Critério de Julgamento:	Técnica e Preço
Seção Interessada:	Divisão Administrativa
Validade da Proposta:	60 dias, da data de abertura dos envelopes.
Data e hora de abertura:	27 de abril de 2015, às 09:00.
Local de realização:	Avenida João XXIII, 2204, Centro - São Mateus - ES.
Esclarecimentos:	No endereço acima, de 7h30min às 13:00 Hs.

**1 - OBJETO:**

1.1 - O objeto da presente Tomada de Preços é a contratação de empresa de prestação de serviço de locação, suporte e manutenção de software, conforme especificações e condições constantes do Anexo 1 - Projeto Básico, que integra o presente edital para todos os fins.

1.2 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão na Dotação 00018 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (2000200010.1712201304.002.33903900000.20000000) , do Orçamento do SAAE para o exercício de 2015.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.1.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.1.2 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.1.3 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.1.4 - Estrangeiras que não funcionam no país.

2.2 - As empresas candidatas à Tomada de Preços deverão satisfazer às condições expressas no presente edital, seus anexos e legislação pertinente.

**3 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

3.1 - Os licitantes deverão entregar no dia e local definido no preâmbulo deste Edital, ao Presidente da Comissão de Licitação do SAAE, sua documentação e sua proposta em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

**ENVELOPE HABILITAÇÃO NO 1:**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Avenida João XXIII, n° 2.204 - Bairro Centro.  
Razão Social completa  
Ref. Tomada de Preços n° 000005/2015

ENVELOPE PROPOSTA TÉCNICA NO 2:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Avenida João XXIII, n° 2.204 - Bairro Centro.  
Razão Social completa  
Ref. Tomada de Preços n° 000005/2015

ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL NO 3:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Avenida João XXIII, n° 2.204 - Bairro Centro.  
Razão Social completa  
Ref. Tomada de Preços n° 000005/2015

4 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 1:

4.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada produzida por qualquer processo ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para conferência das cópias que integrarão o processo, pela Comissão de Licitações. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não proporcionem condições de análise por parte da Comissão de Licitações.

4.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Atos constitutivos em conformidade com o novo código civil: Requerimento de empresário, no caso de empresa individual, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópias das cédulas de identidade dos sócios, autenticadas em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação do SAAE;

4.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado ;
- b) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante
- c) Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, conforme Decreto Federal n° 5586/05;
- f) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- g) CND Trabalhista.

4.1.3 - Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da

Lei, que comprovem a boa situação financeira do proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Os documentos dos itens "a" e "b" deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registros;

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Execução Patrimonial expedida pelo (s) Cartório (s) Distribuidor (es) da sede ou domicílio da licitante, expedida até 60 dias da data da abertura do envelope de habilitação;

e) Fica obrigado o licitante ou contador apresentar os cálculos dos índices de liquidez previamente extraídos das demonstrações contábeis, visto que serão aferidos pelo SAAE para confirmar a boa situação financeira.

Os Indicativos para comprovação da boa situação financeira:

I.1 - Índice de Liquidez Corrente - LC igual ou superior a 1,00

I.2 - Índice de Liquidez Geral - LG igual ou superior a 1,00

I.3 - Índice de Solvência Geral - SG igual ou superior a 1,00

#### 4.1.4 - Relativos à Capacidade Técnica

a) Declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme anexo 2.

b) Declaração em cumprimento a Lei 9.854, de 27/01/1999, sancionada pelo Presidente da República, conforme anexo 4.

c) CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo setor de compras do SAAE de São Mateus no prazo estabelecido na lei.

d) Apresentação de declaração de "Bom funcionamento" de, no mínimo, três empresas que utilizam os softwares há 3 anos, cujo funcionamento esteja em conformidade com as especificações solicitadas no Anexo 1 - Projeto Básico deste Edital.

e) Relação de pessoal técnico adequado e disponível para execução do objeto licitado, bem como da qualificação de cada um que compõe a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, comprovando o vínculo empregatício, através de Ficha de Registro do Empregado ou Contrato de Trabalho dos responsáveis com a licitante, ou de propriedade através do Contrato Social.

OBS.: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

\* Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

\* Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

\* Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

\* Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Observação: A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovação expedida pela Junta Comercial.

\* A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.

2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 dias cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis automaticamente por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ordem de fornecimento, ou revogar a licitação.

#### 5 - TÉCNICA - ENVELOPE N° 2:

5.2.1 O Envelope nº 02 deverá compreender a Proposta Técnica do proponente, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, a qual deverá conter:

5.2.1.2 Itens 02 (dois) e/ou 03 (três) do Anexo V devidamente respondidos, carimbados, assinados e datados pela licitante ou seu representante legal, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, devendo em cada item conter apenas o "X" do que dispõe a licitante;

5.2.1.3 Relação dos programas ofertados para atender a todas as exigências deste Edital, indicação da linguagem em que foram desenvolvidos, do banco de dados adotado, do ambiente operacional, do ambiente de rede e da configuração mínima de hardware requerida;

5.2.1.4 Plano de treinamento para os usuários dos sistemas e demais informações julgadas necessárias para sua efetivação, em local a ser definido pela contratante;

5.2.1.5 Plano de trabalho para instalação, conversão e implantação dos sistemas ofertados, sendo que o prazo não poderá exceder a 20 (vinte) dias, contados da ordem de serviço;

5.2.1.6 - Plano de suporte operacional e assistência técnica aos sistemas implantados.

#### 6 - PROPOSTA - ENVELOPE N° 3:

6.1 - A proposta comercial elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Edital, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, deverão apresentar os seguintes elementos:

- a) Preço unitário e total, expresso em moeda nacional, incluindo todos os custos de transporte, frete, descarga, impostos, todas as taxas e outros custos relacionados com o fornecimento, indicando marca do produto ofertado;
- b) As instalações deverão ser no prazo máximo de 20 dias, no servidor de arquivos e smartphones da Autarquia, após o recebimento da nota de empenho;
- c) Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que o objeto seja realizada a migração de dados ( se for necessário), instalação e treinamento dos softwares licitados;
- d) Validade da proposta 60 dias consecutivos, contados da abertura das propostas;
- e) No valor mensal da licença de uso, suporte e manutenção deverão estar incluídos todos os custo adicionais de atualização, modernização e adequações dos sistemas, que vierem a ser exigidas pela CONTRATADA durante o período compreendido no contrato e que não configurem modificações nas estruturas dos sistemas;
- f) Todo material necessário e recursos para a execução dos trabalhos deverão ser fornecidos pela Contratante;
- g) As despesas de viagens, relativas ao deslocamento da contratada, pertinentes aos serviços que não puderem ser executados à distância correrão por conta do CONTRATANTE, durante o período compreendido em contrato, exceto os serviços de implementações;
- h) A base de dados será de propriedade do SAAE e a CONTRATADA ficará obrigada a convertê-la no formato texto na finalização do contrato ou se ocorrer à rescisão do mesmo;
- i) O código fonte dos programas deverão ser disponibilizado a CONTRATADA, caso ocorra encerramento das atividades da empresa, ou falência;
- j) A empresa deverá enviar junto a proposta uma cópia "demo" dos sistemas por ela cotado para que sejam analisadas o funcionamento dos mesmos;
- k) O vencedor de cada item será o que obtiver pontuação final maior somada respectivamente com o valor de migração.
- l) Os sistemas cotados, deverão ser compatíveis com banco de dados Open Source para Linux, similar ao SQL SERVER.

Caso o software a ser fornecido pela empresa não tenha condições de migrar a nossa base de dados para similiar a do SQL SERVER na implantação, os mesmos deverão ser migrados num prazo máximo de 3 (três) meses, usando um banco de dados gratuitos, e ter capacidade de importação de dados da base atual da empresa sem a necessidade de redigitação. Aceitar configuração para mono e multiusuário, em quantas estações se fizerem necessário, rodando em software gerenciador de rede local LINUX;

m) O Sistema comercial deverá gerar dados de micro-medição para avaliação no sistema técnico (Gerenciamento e Cadastro Técnico), permitindo obter dados de perdas por região da cidade, consumos per-capita, localização geográfica em mapa pelo código do cliente, nome do consumidor e pelo hidrômetro;

n) O sistema da ETA/ETE/LAB deverá gerar dados consolidados por região da cidade para o uso no sistema comercial, na rotina de emissão de faturas, para atendimento Decreto Federal 5.440 (divulgação da qualidade da água nas faturas de água);

o) O sistema comercial deverá gerar BDA - Boletim Diário de Arrecadação, em formato digital, a ser capturado pelo sistema de contabilidade em uso no SAAE;

p) No valor da locação deverá estar incluso o preço da manutenção preventiva/corretiva, atualização automática, treinamentos e suporte por telefone/email/skype e outros;

q) Proposta Comercial, digitada, devidamente datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital.

## 7 - DOS PROCEDIMENTOS

A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

7.1 - Recebimento dos envelopes, com chamada das empresas e anotações na ata dos representantes dos licitantes presentes;

7.2 - Os documentos constantes do envelope "HABILITAÇÃO", serão rubricados por todos os presentes e pelos Membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

7.3 - O resultado da "HABILITAÇÃO" será comunicado a todos, após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer por comunicação direta ou na mesma data da abertura dos respectivos envelopes.

7.4 - Os envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA COMERCIAL" da empresa inabilitada será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

7.5 - Havendo renúncia expressa de todos a qualquer recurso contra o julgamento da "HABILITAÇÃO", os envelopes "PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL" das empresas habilitadas serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos àquela fase, caso contrário, a Comissão de Licitação marcará nova data para sua abertura.

7.6 - A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pelos membros da Comissão, ficando todos os documentos à disposição dos interessados para exame.

7.7 - É facultada a CPL, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceito inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

7.8 - Qualquer empresa, por seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da Comissão considerá-lo ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

7.9 - Ocorrendo à desclassificação de todos ou a inabilitação de todas as propostas a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

## 8 - AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE MELHOR TÉCNICA E PREÇO:

8.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de técnica e preço.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado;
- c) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais participantes.
- d) Contiverem omissões, rasuras, entrelinha ou forem ilegíveis;
- f) Quando se basearem em propostas de outros licitantes;

8.3 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da

Lei 8666/93 e alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados, vetado qualquer outro processo.

8.4 - A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados.

8.5 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre valores propostos, prevalecerá o montante por extenso. Se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

8.6 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada.

8.7 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública;

8.8 - As prerrogativas das ME ou EPP conforme artigos 44 e seguintes da Lei Complementar 123/06.

8.9 - A Comissão de Licitação considerará vencedora a licitante que obtiver MAIOR PONTUAÇÃO FINAL, ou seja, cujas propostas Técnica e de Preço resultarem em maior pontuação final, definida através da fórmula descrita no subitem 8.18 .

8.10 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas quanto a Técnica e Preço, após, obedecido o disposto no Inciso II, Parágrafo 2º, do Art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, a Vencedora será conhecida por meio de sorteio, que ocorrerá em ato público.

8.11 - O julgamento técnico será procedido pela Comissão Técnica Especial, designada pela diretoria através de portaria, obedecendo à pontuação atribuível a cada quesito, considerando as alíneas que compõem o respectivo quesito, conforme discriminado a seguir:

8.12 - Após recebimento da Proposta Técnica preenchida pelos licitantes (Anexo IV), o Presidente da Comissão Permanente de Licitação marcará para o mesmo dia a demonstração prática dos sistemas a Comissão Técnica Especial, que fará a avaliação obedecendo aos mesmos critérios.

8.13 - Cumpridos os procedimentos constantes neste item, serão declaradas classificadas as propostas "técnicas" que atenderem às exigências e que obtiverem pontuação técnica mínima de 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima de cada item / módulo solicitado em cada lote, independentemente da pontuação total final, quando da avaliação dos requisitos pontuáveis.

8.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências e obtiveram pontuação menor que o mínimo estabelecido no subitem anterior.

8.15 - Do julgamento de Melhor Preço:

8.16 - As Propostas de Preços (PP), considerado o Valor Total (locação, conversão, implantação, treinamento, suporte técnico após implantação, alterações específicas da Contratante) serão avaliadas e valorizadas segundo o seguinte critério:

- Proposta de menor preço 1000 pontos;
- Proposta com 2º menor preço 950 pontos;
- Proposta com 3º menor preço 900 pontos;
- Proposta com 4º menor preço 850 pontos.

E assim por diante, decrescendo de 50 (cinquenta) em 50 (cinquenta) pontos, com o mesmo critério acima descrito.

8.17 - FÓRMULA DE PONTUAÇÃO FINAL

8.18 - O cálculo da PONTUAÇÃO FINAL das propostas das licitantes será através da média ponderada das valorizações da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$PF = (7 \times PT) + (3 \times PP)$$

10

onde:

PF = Pontuação Final;

PT = Pontuação da Proposta Técnica;

PP = Pontuação da Proposta de Preços.

8.19 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar, ao término da pontuação de cada proposta - Técnica e de Preço - a maior Pontuação Final.

## 9 - DOS RECURSOS

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Diretor Geral do SAAE, da Declaração de Inidoneidade, no prazo de dez dias da intimação do ato.

9.1 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 8, terá efeito suspensivo, podendo ao Diretor Geral do SAAE motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais.

9.2 - Interpostos os recursos serão comunicados aos demais participantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3 - O recurso será dirigido ao Diretor Geral do SAAE por intermédio da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

## 10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DO EMPENHO

10.1 - Homologada a decisão e após decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, a Administração convocará no prazo de 05 dias o interessado para assinar o contrato/retirada de empenho, caso não cumpra, a administração fará uso das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93 e suas alterações.

10.2 - Caso não compareça devidamente munido da documentação para assinatura do contrato e retirar o empenho, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos, quais sejam: multa de 20% sobre o valor do contrato estabelecido em sua proposta e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo acima estipulado, por igual período, nos termos do art. 64, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 11 - DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato e eventuais atrasos importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do artigo 87, da Lei 8666/93 e suas alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% pelo descumprimento das cláusulas contratuais, calculado sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão para contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração.

11.2 - Multas referente as letras "b" do item anterior, será descontada na nota fiscal fatura, quando do pagamento.

## 12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - O objeto deverá ser implantado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, diretamente no almoxarifado do SAAE, na Avenida João XXIII, nº 2.204 - Bairro Boa Vista - São Mateus - ES.

12.2 - SAAE reserva-se o direito de não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

12.3 - A empresa vencedora é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, o serviço, se for verificado irregularidade.

## 13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mensalmente para as locações e demais serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, por ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da mesma e após o "certifico" da autoridade competente, assim como pelo fiscal do contrato, de que o equipamento foi aceito ou serviço foi executado.

13.2 - Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar incorreções será devolvida e o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

13.3 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64.

13.4 - Compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipação de pagamento.

13.5 - Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis.

#### 14 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 - O Contrato poderá sofrer reajuste a cada 12 meses de sua execução utilizando-se para tanto o IGP-M/FGV ou outro índice equivalente.

#### 15 - DA GARANTIA

15.1. - Durante a vigência do contrato, os softwares locados deverão receber atualizações e manutenções corretivas e preventivas.

#### 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital, recursos e repostas dos recursos apresentados, poderão ser obtidos no site [www.saaesma.com.br](http://www.saaesma.com.br).

16.2 - Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser feito, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no local e horário, até o final do prazo para a entrega da documentação e proposta.

16.3 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

16.4 - A Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, servindo de base de cálculo os preços unitários da proposta.

16.5 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE se reserva o direito de revogar ou anular a presente Licitação, nos casos previstos em Lei, observado o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

16.7 - A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, julgará e classificará as propostas apresentadas, encaminhando o processo para homologação do Diretor Geral do SAAE.

16.8 - Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato do indicado representante legal para fins da Licitação, acompanhado do Contrato Social ou similar, sem o que não poderá intervir em favor da representada, conforme anexo 3 e cópia autenticada do RG.

16.9 - A CPL solicita aos interessados o comparecimento às reuniões a fim de agilizar os trabalhos.

16.10 - Não serão levados em consideração pelo SAAE tanto na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

16.11 - Caso as datas previstas para realização desta TOMADA DE PREÇOS sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista.

16.12 - Expirado o horário fixado para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

16.13 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços, se processará de acordo com o que estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

16.14 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de São Mateus -

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6**

Estado do Espírito Santo, excluindo qualquer outro por mais especial que seja. O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente;  
16.15 - Os casos omissos serão submetidos a parecer da assessoria jurídica do SAAE.

Fazem parte do presente Edital:

- Anexo 1 - Projeto Básico
- Anexo 2 - Modelo de Declaração de Superveniência.
- Anexo 3 - Modelo de Carta Credencial.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração em cumprimento a Lei 9854/99.
- Anexo 5 - Proposta Técnica
- Anexo 6 - Minuta de Contrato.
- Anexo 7 - Termo de Ajuste de Conduta
- Anexo 8 - .... Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo 9 - . Recibo de Edital

São Mateus - ES, 06 de abril de 2015.

Seleste de Araujo Zancanella  
Presidente

Jadir Alves dos Santos  
Secretário

Luiz Cláudio Pinheiro Barcelos  
Membro

Marco Antônio T. Teixeira  
Membro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

## ANEXO I - PROJETO BÁSICO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

## ANEXO I - PROJETO BÁSICO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

## ANEXO I - PROJETO BÁSICO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

## ANEXO I - PROJETO BÁSICO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

## ANEXO I - PROJETO BÁSICO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

## ANEXO I - PROJETO BÁSICO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

## ANEXO I - PROJETO BÁSICO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

## ANEXO I - PROJETO BÁSICO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

## ANEXO I - PROJETO BÁSICO

**ANEXO II**

ANEXO 2 - MODELO

TOMADA DE PREÇOS N° 000005 / 2015  
LOCAL E DATA

A

\_\_\_\_\_ (NOME DO ÓRGÃO) \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação na Tomada de Preços n° \_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e identificação do representante legal)

**ANEXO III**

ANEXO 3

TOMADA DE PREÇOS 000005/ 2015

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O REPRESENTANTE

Proponente Local e Data

\_\_\_\_\_ (Nome do órgão)\_\_\_\_\_

Assunto:

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, informar a V.S.a., que o(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_ carteira(s) de Identidade nº \_\_\_\_\_ é/são pessoas designada(s) por nós para acompanhar a TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente:

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente \_\_\_\_\_ (Nome da Proponente)\_\_\_\_\_.

**ANEXO IV**

ANEXO 4

MODELO DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO A LEI 9854/1999

TOMADA DE PREÇOS 000005/ 2015.

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho, noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**ANEXO VI**

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N° 000005/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), declaro, sob as penas da Lei, que os funcionários envolvidos na prestação de serviços, objeto do Contrato n° \_\_\_\_\_ foram devidamente remunerados conforme estabelecido na CTPS, bem como que foram cumpridas todas as obrigações trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva da Categoria e na legislação trabalhista nacional.

Declaro, ainda, que neste mês de (INDICAR O MÊS), não há nenhum funcionário, envolvido na prestação de serviços, em aviso prévio (se houver, indicar), demitido por justa causa/sem justa causa (se houver, indicar, listando, inclusive, os valores pagos a título de rescisão contratual e juntar comprovantes de depósito) ou que pediu rescisão do contrato de trabalho (se houver, indicar, listando, inclusive, os valores pagos a título de rescisão contratual e juntar comprovantes de depósito).

Por fim certificamos que cumprimos todos os termos do TAC em anexo.

São Mateus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

## ANEXO V - Proposta Técnica

**ANEXO V - Proposta Técnica**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

## ANEXO V - Proposta Técnica

**ANEXO V - Proposta Técnica**

**ANEXO V - Proposta Técnica**

**ANEXO V - Proposta Técnica**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

## ANEXO V - Proposta Técnica

**ANEXO V - Proposta Técnica**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

**ANEXO V - Proposta Técnica**

**ANEXO V - Proposta Técnica**

## ANEXO VI

### ANEXO 6

#### MINUTA DE CONTRATO

Contrato n°.....

Processo: 000084/2015

Tomada de Preços:000005/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA  
....., PARA .....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida João XXIII, 2.204 - Bairro Boa Vista - São Mateus - ES, CNPJ n° 27. 998.368/0001-47, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr Luiz Carlos Sossai, CPF n° 658.525.677-87 e RG n° 467.361, residente e domiciliado nesta cidade, designada CONTRATADA, e a Empresa----- inscrita no CNPJ sob o n° ..... neste ato representada por \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato e sujeitando-se as partes às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme os termos e condições do Anexo1-Projeto Básico e do edital de Tomada de Preços 000005/2015, que doravante fará parte deste contrato e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e do Prazo

1.1 - Contratação de empresa de prestação de serviço de locação, suporte e manutenção de software , por período determinado, dos item(..... ), valor unitário (.....) quantidade (.....) valor total do item (.....) destinado a Divisão Administrativa do SAAE de São Mateus - ES, com implantação e migração de dados no prazo máximo 20 (vinte) dias após assinatura deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1 - A implantação, migração e treinamento dos softwares deverá ocorrer, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:00 horas, na sede do SAAE, situado à Avenida João XXIII, 2.204 - Bairro Boa Vista - São Mateus - ES.

2.2 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.3 - Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.4 -A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo

2.5 - Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.

2.6 - Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Da Fiscalização

3.1 - A execução deste contrato será acompanhada por servidor (es) nomeados por meio de portaria, editada pela Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, que acompanharão a entrega dos produtos.

3.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1 - Pela implantação, migração, licença de uso, suporte e manutenção dos softwares, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, 10(dez) dias, após a entrega, por processo legal, após a devida comprovação da prestação de serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

4.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5 - O SAAE procederá a retenção previdenciária nos termos da legislação vigente.

4.6 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente as Certidões Negativas das Fazendas Municipais, estaduais e Federais, bem como a do FGTS e INSS.

4.7 - A CONTRATADA deverá apresentar documentação de quitação das obrigações trabalhistas dos seus empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados, no prazo de 10 (dez) dias após encerrado o Contrato.

4.8 - Fica assegurado ao SAAE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- a) Débitos a que tiver dado causa;
- b) Despesas relativas à correção de eventuais falhas;
- c) Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

#### CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária 00018 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (2000200010.1712201304.002.33903900000.20000000) exercício de 2015.

#### CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência:

6.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses contado a partir do primeiro dia após a sua publicação, podendo ser prorrogado conforme lei vigente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1 - São obrigações das partes:

I - Do CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação de serviços.
- b) Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados.
- c) Solicitar a retirada dos softwares a serem devolvidos mediante comunicação da CONTRATANTE.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com os termos constantes neste instrumento contratual.
- e) Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

II - Da CONTRATADA:

- a) Promover a prestação de serviços nas condições fixadas na Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.
- b) Responsabilizar-se pela prestação de serviços, se obrigando a substituí-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.
- c) Observar, rigorosamente, o prazo de migração de dados, instalação e treinamento dos softwares licitados.
- d) Responsabilizar-se por extravios de informações contidas no banco de dados do SAAE, obrigando-se a indenizar o CONTRATANTE.
- e) Corrigir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo SAAE quanto à prestação de serviço contratada, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- g) Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da prestação de serviços ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- h) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- i) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- k) Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civis ou penais, relacionadas a prestação de serviços contratada.
- l) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- m) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições

de habilitação, qualificação e demais exigências do Edital, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

n) Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

o) A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente;

p) Suporte poderá ser por telefone, email, skype ou outros meios

q) Prestar suporte no prazo máximo de 24 horas, após ser notificada;

r) Promover alterações solicitadas pela Autarquia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

s) A base de dados será de propriedade do SAAE e a CONTRATADA ficará obrigada a convertê-la no formato texto na finalização do contrato ou se ocorrer à rescisão do mesmo.

t) O código fonte dos programas deverão ser disponibilizado a CONTRATADA, caso ocorra encerramento das atividades da empresa, ou falência.

u) Manter sigilo da base de dados do SAAE.

#### CLÁUSULA OITAVA - Reajustamento de Preços

8.1 - O Contrato poderá sofrer reajuste a cada 12 meses de sua execução utilizando-se para tanto o IGP-M/FGV ou outro índice equivalente.

#### CLÁUSULA NONA - Fiscalização

9.1 - A Fiscalização será exercida pelo servidor nomeado por meio de portaria editada pela administração, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato, podendo, inclusive:

a) Recusar ou sustar qualquer serviço executado em desacordo com este Contrato ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens do SAAE ou de terceiros.

b) Cabe à fiscalização registrar no Relatório de Ocorrências (RDO) as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o representante da CONTRATADA.

c) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

d) Quando atendidos os termos deste Contrato, o exercício da fiscalização, pelo SAAE, não importará em abuso de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções

10.1 - A inexecução total ou parcial desta Tomada de Preços e eventuais atrasos importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do artigo 87, da Lei 8666/93 e suas alterações:

a) Advertência;

b) Multa de 20% pelo descumprimento das cláusulas contratuais, calculado sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão para contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração.

10.2 - Multas referente as letras "b" do item anterior, será descontada na nota fiscal fatura, quando do pagamento.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão**

11.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Disposições Gerais**

12.1 - O presente contrato será vinculado aos termos do Edital e Anexo I - Projeto Básico da Tomada de Preços nº 000005/2015;

12.2 - O presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2015, inclusive nos casos omissos;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação**

13.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, por conta do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro**

14.1 - Fica eleito o foro da comarca de São Mateus - ES, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Mateus - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ANEXO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**ANEXO IX - RECIBO DE EDITAL**

RECIBO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Confirmamos o recebimento do Edital de Tomada de Preços nº 000005/ 2015, referente à contratação de empresa de prestação de serviço de locação, suporte e manutenção de software.

Empresa: .....

Nome: .....

Data: .....

Horário: .....

.....  
Assinatura  
Cargo